

# **Procedimentos para Regularização de Uso de Recursos Hídricos**

## Principais Regulamentações

- **Lei 13.199, de 29 de janeiro de 1999**
  - Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.
- **Decreto 47.705, de 04 de setembro de 2019**
  - Estabelece procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais
- **Portaria Igam 48/2019, de 04 de outubro de 2019**
  - Estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências
  - Alterada pela Portaria Igam 12/2020

## Tipos de Regularização de Uso de Recursos Hídricos

- **Uso Insignificante**
- **Uso Isento de Outorga**
- **Intervenção Emergencial em Recursos Hídricos**
- **Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos**

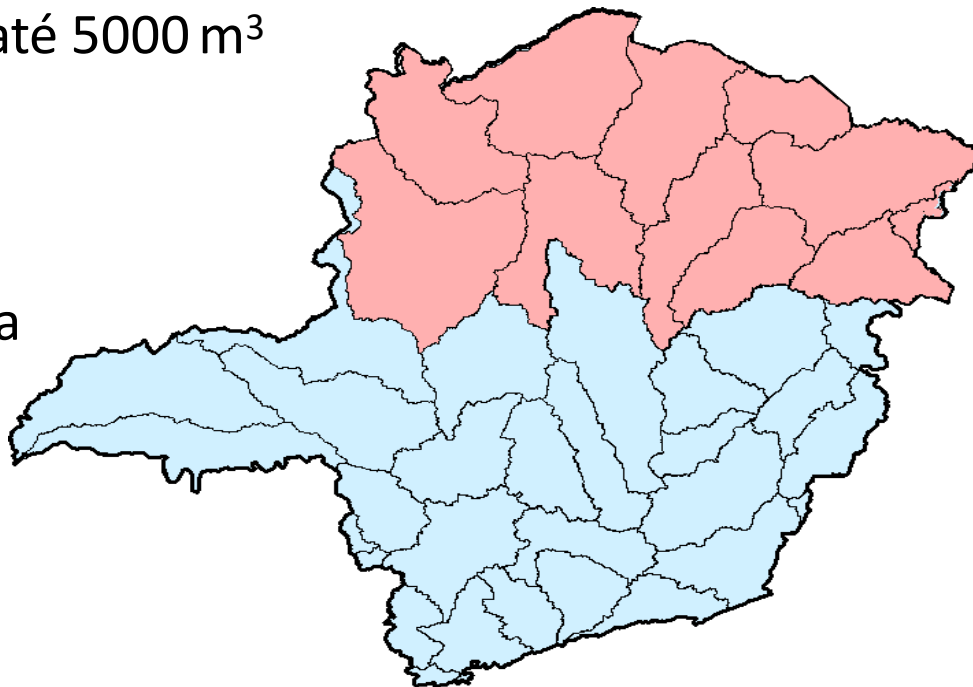
**USO INSIGNIFICANTE**

---

---

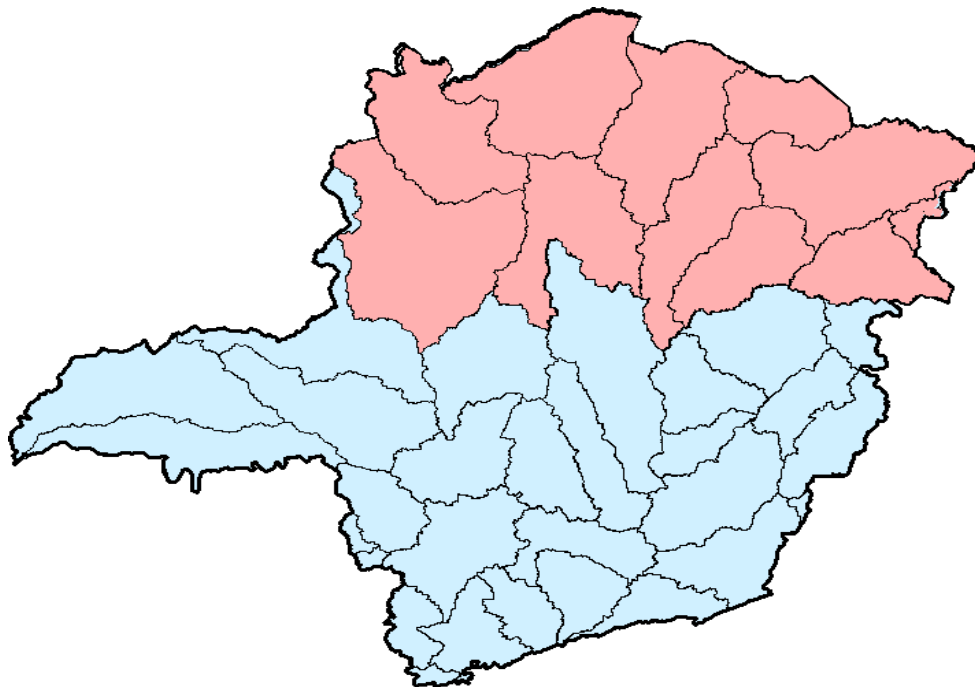
## Dos Usos Insignificantes

- Para as UPGRH (Vermelho) – SF6, SF7, SF8, SF9, SF10, JQ1, JQ2, JQ3, PA1, MU1, Rio Jucuruçu e Rio Itanhém
  - Captações e derivações de águas superficiais até 0,5 l/s
  - Acumulações c/ volume de até **40.000 m<sup>3</sup>**
- Para as demais UPGRH's (Azul)
  - Captações e derivações de águas superficiais até 1,0 l/s
  - Acumulações c/ volume de até 5000 m<sup>3</sup>
- Para todo Estado
  - Poços manuais, Surgências e cisternas: 10m<sup>3</sup>/dia



## Dos Usos Insignificantes

- **Poços tubulares em área rural do semiárido (Vermelho), nas seguintes situações:**
  - Menores ou iguais a 14.000 L/dia, por propriedade
  - Destinados somente para consumo humano, dessedentação de animais e irrigação.
  - Todos deverão instalar horímetro e hidrômetro para iniciar a exploração do mesmo.



## Cadastro de Uso Insignificante

- É realizado através de Sistema (<http://usoinsignificante.igam.mg.gov.br>) disponibilizado na web a fim de que os usuários possam fornecer as informações da utilização dos recursos hídricos e emitir Certidão online.
  - O IGAM fornecerá, por meio do sistema, a certidão de cadastro dos usos de recursos hídricos considerados insignificantes, **que vigorará pelo prazo máximo de três anos.**
  - Até o último dia de vigência do cadastro dos usos de recursos hídricos considerados insignificantes **poderá ser procedida sua renovação.**
    - Caso não se proceda à renovação, a continuidade da intervenção dependerá de novo cadastramento.
  - A emissão da Certidão não possui custos aos usuários e poderá ser validada (via web) por outras instituições, tais como bancos e entidades que financiam os produtores/empreendedores.

# PROCEDIMENTO PARA SOLITAÇÃO DE USO ISENTO, INTERVENÇÃO EMERGENCIAL E OUTORGA

---

---

- **Sistema Eletrônico de Informação**
  - **Todo o processo é realizado de forma eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI!MG.**
  - Com a utilização do SEI o usuário poderá realizar todo o procedimento de forma eletrônica, dispensando o protocolo de documentos em meio físicos.

The logo for SEI!MG features the text 'sei!MG' in a bold, sans-serif font. The letters 'sei' are blue, the exclamation point is green, and 'MG' is red.

## USO ISENTO DE OUTORGA

---

---


## Dos Usos Isentos

- **Usos de recursos hídricos para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos em meio rural**
- São considerados como núcleo populacional rural aqueles que se enquadram nas seguintes condições:
  - Apresentem **população igual ou inferior a seiscentos (600) habitantes**;
  - Estejam localizados em **área rural** regularmente definida;
  - Sejam constituídos por um conjunto de edificações adjacentes, com características de permanência e **não vinculadas a um único proprietário do solo**;
  - Destinem-se ao **consumo humano, à dessedentação animal e à agricultura de subsistência**;
  - Realizem captações, superficiais e subterrâneas, **valores máximo de captação de 1,5 l/s** (um litro e meio por segundo) ou **volume máximo captado de 86.400 l/dia** (oitenta e seis mil e quatrocentos litros por segundo), ressalvando o tempo máximo de captação de **16 horas/ dia** (dezesesseis horas por dia).

## Dos Usos Isentos

- **Travessias**
  - Estruturas sobre corpos hídricos, como passarelas, dutos e pontes, que **não alterem o regime fluvial em período de cheia com tempo de recorrência mínimo de 50 anos;**
  - Travessias de **cabos e dutos**, de qualquer tipo, instaladas em estruturas de pontes e em aterros de bueiros, desde que essas instalações **não resultem em redução da capacidade máxima da seção de escoamento** da travessia existente;
  - Travessias subterrâneas de cabos, dutos, túneis e outras semelhantes, **construídas sob cursos de água;**
  - **Bueiros** que sirvam como travessias ou se constituam como parte do sistema de drenagem de rodovia ou ferrovia, tendo como finalidade a **passagem livre das águas.**

## Dos Usos Isentos

-  Dragagens para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos, exceto para fins de extração mineral
- As contenções de talude para fins de controle de erosão, para manutenção da seção original do curso de água, com extensão máxima de 50 (cinquenta) metros
- Os poços de monitoramento de águas subterrâneas, isolados ou inseridos em programa específicos de monitoramento de águas subterrâneas



## Cadastro de Isentos

- O usuário deverá realizar o preenchimento dos formulários, específicos para cada tipo de intervenção, disponível no site do IGAM.
- A solicitação de cadastro deverá ser realizada através do SEI.
- A certidão de cadastro de isentos vigorará pelo prazo máximo de 10 anos.
- Até o último dia de vigência do cadastro poderá ser procedida sua renovação.
  - Caso não se proceda à renovação tempestiva do cadastro, a continuidade da intervenção dependerá de novo cadastramento.

# INTERVENÇÃO EMERGENCIAL

---

---

## Intervenções Emergenciais

- As intervenções em recursos hídricos consideradas como emergenciais, poderão ser implementadas, **mediante notificação prévia e formal ao IGAM.**
- São consideradas situações emergenciais:
  - Aquelas que causem risco iminente:
    - De degradação dos recursos hídricos;
    - De comprometimento de infraestrutura de transporte, saneamento e energia;
    - À saúde, à segurança e ao bem-estar da população;
    - À manutenção da biota;
    - Às condições sanitárias do meio ambiente.
  - As situações de emergência ou de calamidade pública deverão ser reconhecidas pelo Poder Executivo, quando decretadas por ente público em decorrência da escassez hídrica durante o período de vigência dos atos de declaração da medida.

## Intervenções Emergenciais

- A notificação deverá ser realizada por meio de formulário próprio, via **SEI**, acompanhado das seguintes documentações:
  - Anotação de Responsabilidade Técnica
  - Notificação ao CBH, nos casos de intervenções de grande porte
- O protocolo da notificação prévia não isenta o usuário de obtenção da respectiva outorga de direito de uso dos recursos hídricos
  - O processo deverá ser formalizado junto ao IGAM, **no prazo máximo de 90 dias**, contados da data da notificação.
  - Nos casos em que **não for constatado o caráter emergencial** da intervenção ou na ausência de formalização tempestiva do processo para regularização da intervenção emergencial em recursos hídricos, **serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis ao responsável, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do usuário**, quando couber.

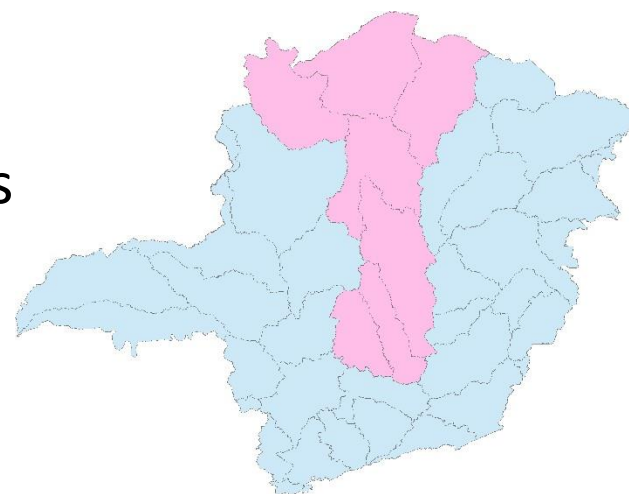
# OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

---

---

## Da Disponibilidade Hídrica

- Limite máximo outorgável **captação**
  - Para cada seção considerada em condições naturais, **será de 50% da  $Q_{7,10}$** , ficando garantidos, a jusante de cada intervenção, **fluxos residuais mínimos** equivalentes a **50% da  $Q_{7,10}$** .
  - Para as CH's – Rio Pará, Rio Paraopeba, Rio das Velhas, Rios Jequitaí e Pacuí, Rio Urucuia, Rio Pandeiros e Rio Verde Grande (em Vermelho),
    - Será de **30% da  $Q_{7,10}$** , ficando garantidos a jusante de cada intervenção, fluxos residuais mínimos equivalentes a **70% da  $Q_{7,10}$** .



## Da Disponibilidade Hídrica


- A requerimento do usuário de recursos hídricos e **mediante apresentação de estudo técnico, com a avaliação da condição hidrológica da porção hidrográfica**, poderão excepcionalmente **ser adotados fluxos residuais inferiores**, desde que não sejam causados prejuízos a direitos de terceiros e que as intervenções se destinem:
  - À proteção da integridade da vegetação nativa e da biota;
  - Ao abastecimento público;
  - A minimizar os riscos à saúde, à segurança e ao bem-estar da população;
  - À proteção das condições sanitárias do meio ambiente.
- No caso de barramentos com regularização de vazões, **a vazão outorgada poderá ser superior ao limite máximo** estabelecido, desde que seja mantido o fluxo residual mínimo a jusante.

## Dos Modos de Usos Outorgáveis

Código	Modo de Uso
1	Captação em corpos de água (rios, lagoas naturais, etc.)
2	Captação em barramento – sem regularização de vazão
3	Captação em barramento com regularização de vazão ( $A < 5,00$ ha)
4	Captação em barramento com regularização de vazão ( $A > 5,00$ ha)
5	Barramento sem captação
6	Barramento sem captação para regularização de vazão
7	Perfuração de poço tubular (poço artesiano)
8	Captação em poço tubular já existente (poço artesiano)
9	Captação em poço manual - cisterna
10	Captação de água subterrânea para fins de rebaixamento de nível em mineração
11	Captação em nascente
12	Desvio parcial ou total de curso de água
13	<del>Dragagem de curso para retirada de materiais diversos dos corpos hídricos, exceto para fins de extração mineral</del>



## Dos Modos de Usos Outorgáveis

Código	Modo de Uso
14	Dragagem de curso de água para mineração
15	Canalização e/ou retificação de curso de água
16	Travessia rodo-ferroviária (pontes e bueiros)
17	Estrutura de transposição de nível (eclusa)
 18	<b>Lançamento de efluente em corpo de água</b>
20	Aproveitamento de potencial hidrelétrico
23	Captação de Água Subterrânea Para Fins De Pesquisa Hidrogeológica
24	Rebaixamento de nível de água subterrânea de obras civis
25	Processo único de Outorga – Uso coletivo
26	Dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral


OBS: O IGAM apenas convocou, por meio da Portaria nº 29/2009, os empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental que estão localizados no interior da área de drenagem da **sub-bacia do Ribeirão da Mata (bacia do rio das Velhas)**.

## Dos Modos de Usos Outorgáveis

- Quando se tratar de intervenção com mais de um usuário, **todos** usos individuais nela inseridos deverão ser informados no momento da solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos.
- São **arquivados** os pedidos de outorga que tenham o mesmo objeto de outro em tramitação.
- Todos os usuários serão nominados no certificado de outorga



## Autorização de Perfuração de Poços Tubulares

- **A perfuração de poços tubulares profundos para exploração de água subterrânea dependerá de autorização prévia.**
- **Validade 01 ano**
-  Após a perfuração, o usuário deverá no prazo **máximo de 30 dias**:
  - Promover o tamponamento e a comunicação ao IGAM.
  - Dar início aos procedimentos para formalização do pedido de outorga de direito.
  - O tamponamento deverá seguir o procedimento estabelecido na Nota Técnica DIC/DvRC Nº 01/2006 disponível no sítio eletrônico do IGAM ([www.igam.mg.gov.br](http://www.igam.mg.gov.br)).
- A aferição da data se dará por meio do primeiro teste de bombeamento devidamente datado e com a ART do responsável pela execução.

- **Prazo de validade das outorgas**
  - a) **Até 35 anos:**
    - Usos não consuntivos de recursos hídricos, incluindo-se o aproveitamento de potencial hidrelétrico
    - Saneamento básico, incluindo-se o abastecimento público e o lançamento de efluentes
  - b) **Até 10 anos:**
    - Demais usos
- A outorga concedida a concessionárias e autorizadas de serviços públicos e de geração de energia hidrelétrica, **vigora por prazo correspondente ao contrato de concessão ou ato administrativo de autorização**, respeitado o limite máximo de trinta e cinco anos.
- O início das intervenções em recursos hídricos, autorizadas, deve ocorrer no prazo **máximo de 03 anos**.

## Da Articulação com os Processos de Licenciamento Ambiental

- **Empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental**
  - A outorga e o cadastro de usos **deverão ser realizados juntamente com o processo de licenciamento ambiental**, previamente à instalação do empreendimento, atividade ou intervenção.
  - Ocorrendo o indeferimento ou arquivamento da licença ambiental, os pedidos de outorga cuja finalidade de uso esteja diretamente relacionada à atividade objeto do licenciamento, serão indeferidos, e os cadastros cancelados.
- **Empreendimentos passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS**
  - O processo de LAS somente poderá ser formalizado após a regularização do uso de recursos hídricos, quando cabível.
  - Deferido o pedido de regularização do uso de recursos hídricos para empreendimentos ou atividades passíveis de licenciamento, os atos correspondentes somente produzirão efeitos após o deferimento do LAS.

## Solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

- Realizar a caracterização do empreendimento, via **SEI**.
- Receber o FOB, via **SEI**.
- Formalizar o processo, via **SEI**.
- Documentação necessária:

Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Requerimento em modelo padrão	
Cópia de documento de identificação pessoal do usuário de recursos hídricos	Cópia do contrato ou estatuto social que designa a administração do usuário de recursos hídricos
Cópia de documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF	Impresso do comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
Declaração de que o usuário é proprietário ou tem posse legal do imóvel onde será realizada a intervenção em recursos hídricos ou que possui anuência do proprietário do imóvel onde será realizada a intervenção	

## Solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

- Documentação necessária:

### Geral

Formulário técnico padrão referente à intervenção em recursos hídricos, devidamente preenchido

Relatório técnico referente à intervenção em recursos hídricos, elaborado por profissional legalmente habilitado

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - de profissional legalmente habilitado, expedida pelo conselho profissional competente

### Quando for representado por terceiro junto ao IGAM, deverão ser incluídos os seguintes documentos

Cópia de procuração, conferindo poderes ao representante convencional ou legal do usuário de recursos hídricos para representá-lo junto ao Igam

Cópia de documento de identificação pessoal do representante legal ou convencional

Cópia do CPF do representante legal ou convencional

## Solicitação de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

- **Impossibilidade de alteração do processo formalizado**
  - Uma vez formalizado o processo de outorga, **as condições de uso, a titularidade ou qualquer outro aspecto do pedido de outorga não poderão ser alterados**, sob pena de indeferimento.
  - Qualquer pedido de alteração somente será admitido após a publicação da Portaria de Outorga, sob a modalidade de **Retificação de Portaria de Outorga**.
  - Essa determinação não se aplica em processos inseridos em áreas declaradas de conflito.

## Solicitação de Renovação de Portaria de Outorga

- Realizar a caracterização do empreendimento, via **SEI**.
- Receber o FOB, via **SEI**.
- Formalizar o processo, via **SEI**.
- A formalização antes do vencimento garante a validade da outorga até a manifestação do IGAM.
- Documentação necessária:

### Documentos

Requerimento padrão

Comprovante de pagamento das taxas correspondentes

Teste de bombeamento, em caso de exploração de água subterrânea

Comprovante de cumprimento das condicionantes referentes à outorga, anteriormente concedida, quando houver

ART de profissional legalmente habilitado, expedida pelo conselho profissional competente, juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento

## Solicitação de Retificação de Portaria de Outorga

- Realizar a caracterização do empreendimento, via **SEI**.
- Receber o FOB, via **SEI**.
- Formalizar o processo, via **SEI**.
- Documentação necessária:

### Documentos

Requerimento padrão

Comprovante de pagamento das taxas correspondentes

Justificativa do pedido devidamente comprovada


ART de profissional legalmente habilitado, expedida pelo conselho profissional competente, juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento, nos casos de modificação dos dados ou condições técnicas

## Dos Documentos Técnicos

- Os documentos técnicos (formulários, relatórios, testes, estudos, etc.) deverão ser elaborados conforme:
  - as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;
  - termos de referência disponibilizados pelo IGAM;
  - e manual técnico de outorga disponibilizado pelo IGAM no sítio eletrônico, ressalvadas as alterações normativas.

## Dos Documentos Técnicos

Será arquivado por inconsistência técnica:

- 
- I.– não atender os termos de referência disponibilizados pelo Igam;
  - II.– apresentar projetos e estudos em desconformidade com as normas técnicas;
  - III.– apresentar projetos, estudos e formulários com informações divergentes;
  - IV.– apresentar informações falsas.

## Das Informações Complementares

- O IGAM poderá requerer a apresentação de esclarecimentos adicionais, documentos ou informações complementares ou estudos específicos.
  - A solicitação de informações complementares somente será comunicada ao usuário em sua completude, **uma única vez**.
    - Ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do processo.
  - E para o seu atendimento, será fixado o **prazo de 60 (sessenta) dias**.

## Da Suspensão, Revogação, Anulação e Cancelamento da Outorga

- **Suspensão, total ou parcialmente, ou Revogação:**
  - Necessidade premente de água para **atender a situações de calamidade**, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas;
  - Necessidade de **prevenir ou reverter grave degradação ambiental**;
  - Necessidade de **atender aos usos prioritários ou de interesse coletivo**, para os quais não se disponha de fontes alternativas;
  - Necessidade de **manter as características de navegabilidade** do corpo hídrico.

## Da Suspensão, Revogação, Anulação e Cancelamento da Outorga

- **Cassação:**

- Pelo **descumprimento**, por parte do outorgado, dos termos da outorga;
- Pela **não utilização da água por três anos consecutivos**;
- Pelo **não atendimento do prazo de início do exercício** do direito de uso de recursos hídricos concedido por meio de outorga.

- **Anulação**

- Quando contiverem qualquer vício insanável.

## Manual de Utilização do SEI

- [www.igam.mg.gov.br/outorga](http://www.igam.mg.gov.br/outorga)
- Ligminas - 155

**sei!MG**



MANUAL DE PROCEDIMENTOS  
DE REQUERIMENTO, FORMALIZAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DIGITAIS VIA SEI



# Manual de Utilização do SEI

- [www.igam.mg.gov.br/outorga](http://www.igam.mg.gov.br/outorga)

The screenshot shows a web browser window with the URL [igam.mg.gov.br/outorga/orientacoes-para-obtencao-de-outorga](http://igam.mg.gov.br/outorga/orientacoes-para-obtencao-de-outorga). The browser's address bar and search engines (Google, Ponto Digital, Google Agenda, Google Keep) are visible. The website's navigation menu includes links for 'Página Inicial', 'Institucional', 'Serviços Igam', 'Transparência', 'Denúncia', 'Fhidro', and 'Outorga'. The 'Outorga' menu item is circled in green. The main content area is titled 'Orientações para obtenção de outorga' and contains several sections: 'A quem solicitar a outorga' with a list of water domain types; 'Procedimentos para solicitação' with a highlighted announcement that the process is now 100% digital; a link to 'Clique aqui para orientações para o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!' which is also circled in green; and 'Documentação necessária para obtenção da outorga' with a list of required documents.

Você está em: Início > Outorga > Orientações para obtenção de Outorga

**Orientações para obtenção de outorga**

**A quem solicitar a outorga**

- As outorgas em águas de domínio do Estado são obtidas junto ao IGAM (Lei 13.199/99)
- As outorgas em águas de domínio da União são emitidas pela ANA (Lei 9.984/2000)

**Procedimentos para solicitação**

**A PARTIR DE AGORA O PROCESSO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PASSOU A SER 100% DIGITAL. COM ISSO, VOCÊ NÃO NECESSITARÁ MAIS SE DESLOCAR ATÉ AS NOSSAS UNIDADES PARA A CARATERIZAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SEUS PROCESSOS.**

**Clique aqui para orientações para o uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!**

**Clique aqui para acessar a apresentação: "Novos Procedimentos para Regularização de Uso de Recursos Hídricos - Out/2019"**

**Documentação necessária para obtenção da outorga**

- Requerimento assinado pelo requerente ou procurador, juntamente com a procuração;
- Formulários fornecidos pelo IGAM;

**OBRIGADO!**

**Jackson Rodrigues Primo**

Analista Ambiental – IGAM

[jackson.primo@meioambiente.mg.gov.br](mailto:jackson.primo@meioambiente.mg.gov.br)